



Propriedade Intelectual

40ª Edição | 2026

Este boletim é um informativo
da área de **Propriedade Intelectual**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue pelo documento 

REALIDADE BRASILEIRA

Nova diretriz da Receita Federal facilita apreensão de produtos falsificados

Em 4 de dezembro, a Receita Federal publicou o [Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 3/2025](#), que permite a apreensão de mercadorias falsificadas por fiscais sem que o titular dos direitos de marca precise recorrer ao Judiciário, desde que sejam demonstradas evidências da violação à propriedade intelectual.



Brasil e China discutem avanço da cooperação em patentes

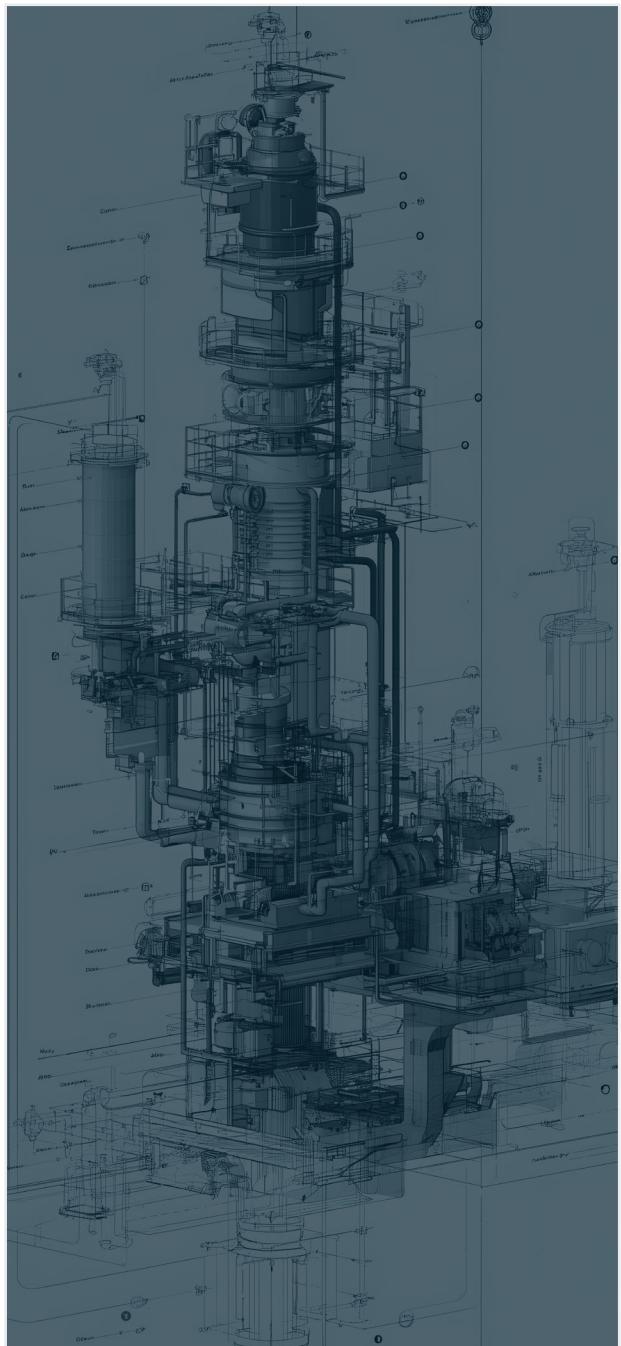
Em 10 de dezembro, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) se reuniu com a delegação do Instituto de Propriedade Intelectual da China (CNIPA, na sigla em inglês), para discutir as novas ações de 2026 da parceria entre as duas partes na área de patentes.

INPI publica estatísticas de PI de 2025

O boletim mensal mostra crescimento em pedidos e concessões no INPI, com recordes em patentes, marcas, desenhos industriais e programas de computador. Foram 29.557 pedidos de patentes (+6,7%), 504.461 de marcas (+7,9%), 9.872 desenhos (+35,7%) e 7.236 programas (+36,2%).

INPI atualiza Manual de Desenhos Industriais e endurece regras de prioridade

O INPI disponibilizou recentemente o Manual de Desenhos Industriais atualizado. Entre as alterações mais recentes estão as disposições sobre as novas condições para manutenção da prioridade. O objetivo das alterações é agilizar e desonrar o exame. A lista completa estará disponível no site do Manual de Desenhos Industriais, em “Atualizações”.





A Lei Complementar nº 227 e disposições sobre serviços de marcas e patentes

Em 13 de janeiro de 2026, foi promulgada a Lei Complementar (LC) nº 227, uma das peças centrais da Reforma Tributária, que se soma à LC nº 214/2025.

O diploma normativo trouxe inovação relevante ao dispor e alterar a LC 214/2025 para estabelecer que: “Considera-se consumo no exterior de serviço ou de bem imaterial, inclusive direitos, o fornecimento (...) em que o adquirente e o destinatário sejam residentes ou domiciliados no exterior, (...).”

A partir desse critério, fica consolidado que a execução, em território nacional, de serviços de registro de marcas, de obtenção de patentes e de outros relativos à propriedade intelectual configura exportação de serviços sempre que tanto o adquirente quanto o destinatário forem residentes no exterior.

Projeto de Lei visa impedir que condenados recebam remuneração por obras artísticas relacionadas a seus delitos

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou um Projeto de Lei (PL) que propõe impedir condenados criminalmente de receber valores decorrentes de obras intelectuais que tenham relação com o crime praticado.

O texto estabelece que, caso o condenado receba qualquer pagamento por obras que retratem o crime, a vítima ou seus herdeiros terão o direito de requerer, em ação civil, a totalidade dos valores auferidos e indenização por danos morais, independentemente de reparações penais ou indenizações já pagas.

A proposta fortalece a proteção às vítimas e impõe restrições à exploração econômica de crimes, mas encontra desafios práticos para preservar a liberdade artística e o interesse público. A adoção de critérios objetivos é necessária para evitar insegurança jurídica, prevenir a censura indevida e assegurar que a vedação não se converta em punição indefinida a pessoas condenadas, ao mesmo tempo em que desestimula a comercialização de obras que promovam comportamentos criminosos.



CASOS JUDICIAIS

STJ decide pela vedação da extensão de patentes da Novo Nordisk

A 4^a Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu pela vedação da prorrogação do prazo de vigência das patentes dos medicamentos Ozempic e Rybelsus, de titularidade da farmacêutica Novo Nordisk. Com a aplicação do precedente firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.529, o STJ reafirmou que a vigência das patentes de invenção deve se limitar a 20 anos contados da data do depósito do pedido, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), afastando extensão judicial em razão de alegada mora administrativa do INPI. Assim, as patentes da Novo Nordisk expiram em março de 2026, e não em 2038, como pleiteado pela empresa.

A decisão tem impacto direto no mercado farmacêutico brasileiro, pois permitirá a entrada de medicamentos genéricos à base de semaglutida, princípio ativo do Ozempic, já objeto de ao menos 11 pedidos de registro na Anvisa. Na sessão, a relatora destacou que a decisão do STJ ponderou interesses da empresa e dos consumidores de medicamentos, especificamente do Sistema único de Saúde (SUS), e optou por privilegiar os interesses dos consumidores e do próprio SUS. A decisão também ressaltou que o ordenamento jurídico brasileiro não prevê critérios legais objetivos para extensão de patentes, o que impede uma análise casuística pelo Judiciário.

A decisão do STJ reforça o entendimento estabelecido pela ADI 5.529.

PI NO EXTERIOR

Startup pede cancelamento das marcas “Twitter” e “tweet” após rebranding para X

Uma startup norte-americana, denominada Operation Bluebird, apresentou pedido ao Escritório de Patentes e Marcas dos Estados Unidos (USPTO, na sigla em inglês) para o cancelamento dos registros das marcas “Twitter” e “tweet”, alegando que a X Corp., controlada por Elon Musk, teria abandonado o uso desses sinais após o rebranding da plataforma para “X”. A petição aponta, entre outros fatores, a substituição do nome, a retirada do logotipo do pássaro azul e a migração do domínio twitter.com para x.com como indícios da descontinuidade da marca.

Segundo a Operation Bluebird, a X teria eliminado a marca Twitter de seus produtos, serviços e comunicações institucionais, o que indicaria a intenção de abandono. A startup também menciona declarações públicas de

Elon Musk no sentido de que a empresa deixaria de utilizar a marca, e afirma que pretende empregá-la em uma nova plataforma de mídia social denominada “Twitter.new”, caso o pedido seja acolhido.

A descontinuidade do uso de sinais amplamente reconhecidos pode fragilizar a proteção marcária e abrir espaço para questionamentos por terceiros. Ao mesmo tempo, impõe-se a reflexão a respeito de eventual “carona” em uma marca tão reconhecida, fruto de vultuosos investimentos, em contraponto à função social da marca. Nesse contexto, o rebranding também pode (e deve) ser acompanhado de estratégias para proteger os direitos marcários do sinal que deixa de ser utilizado como marca primária.

Tribunal dos EUA rejeita reclamação de copyright no filme “Top Gun: Maverick”

O 9º Tribunal de Apelação do Circuito dos Estados Unidos da América (EUA) em Pasadena, Califórnia, rejeitou a ação de infração de direitos de autor apresentada pela viúva e pelo filho do autor do artigo que inspirou o filme “Top Gun: Maverick”. Eles alegaram que o longa-metragem de 2022 compartilhava elementos de enredo, personagens e temas com o artigo de 1983, de Ehud Yonay, sobre a escola de pilotos de caça da Marinha dos EUA. No entanto, o Tribunal de Apelação decidiu que “Maverick” não é substancialmente semelhante ao artigo original, destacando que muitos

elementos significativos do enredo, como a subtrama romântica e o retorno do personagem principal para treinar jovens pilotos, não estavam presentes no material de origem.

Além disso, o tribunal ainda esclareceu que o acordo feito entre Yonay e a Paramount para o primeiro filme “Top Gun” não se aplicava ao segundo filme “Top Gun: Maverick”, liberando a produtora de conceder créditos ao autor original. A decisão mantém o julgamento anterior, que já havia julgado as reivindicações improcedentes.





Sócias responsáveis pelo boletim

-  Carla do Couto Hellu Battilana
-  Luiza Sato
-  Stephanie Consonni de Schryver

Colaboraram para este boletim:

- Bianca Patrinhani Okuma
- Carolina Soares Franco
- Eduarda Guerra de Almeida Prado
- Igor Baden Powell
- Isabella de Freitas Moraes Sampaio Pereira
- Julie Lissa Kagawa
- Maria Eugenia Geve de Moraes Lacerda
- Miguel Lima Carneiro
- Nathalia Yu Lin